



Educação Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P. Federação Equestre Portuguesa

Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo N.º CP/134/DDF/2022 Eventos Desportivos Internacionals

Concurso Internacional de Dressage de Abrantes 3* - Rota Lusitana

Entro

- 1. O <u>INSTITUTO PORTUGUÊS DO DESPORTO E JUVENTUDE, I. P.,</u> pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55, 1250-190 Lisboa, NIPC 510089224, aqui representado por Vitor Pataco, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, adiante designado como 1.º OUTORGANTE;
- 2. A FEDERAÇÃO EQUESTRE PORTUGUESA, pessoa coletiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, concedido através de Despacho n.º 15/94, de 18 de março, publicado na 2.º Série do Diário da República n.º 78, de 4 de abril, com sede na(o) Av. Manuel da Maia, 26 4º Dtº, 1000-201 LISBOA, NIPC 501678220, aqui representada por Bruno Alfredo Pinto Rente, na qualidade de Presidente, adiante designada por 2.º OUTORGANTE.

Nos termos dos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lel n.º 5/2007, de 16 de janeiro-Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto - e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, 26 de março - Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo - em conjugação com o disposto nos artigos 4.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 98/2011, de 21 de setembro, é celebrado um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1.3 Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato a concessão de uma comparticipação financeira à organização pelo 2.º OUTORGANTE do Evento Desportivo Internacional designado Concurso Internacional de Dressage de Ábrantes 3º - Rota Lusitana, em Abrantes, nos dias 7 a 10 de abril de 2022, conforme proposta apresentada ao 1.º OUTORGANTE constante do Anexo II a este contrato-programa, o qual faz parte integrante do mesmo, publicitado nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

CLÁUSULA 2.ª Execução do programa

O período de execução do programa objeto de comparticipação financeira ao abrigo do presente contrato-programa tem início a 1 de janeiro de 2022 e termina em 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA 3.ª Comparticipação financeira

 Para a organização do Evento Desportivo referido na cláusula 1.ª supra, constante da proposta apresentada pelo 2.º OUTORGANTE, é concedida a este pelo 1.º OUTORGANTE uma comparticipação financeira até ao valor máximo de 8.000,00 €.

- O valor final do apoio é determinado após análise do relatório final indicado na alínea d) da cláusula 5.º considerando as seguintes disposições:
 - a) No caso de imputação de despesas comuns a outros programas, o máximo elegível resulta da proporção entre o orçamento total do evento e o orçamento global do 2.º OUTORGANTE para o ano corrente:
 - b) Na eventualidade do evento ser consubstanciado por associado(s) do 2.º OUTORGANTE só são consideradas elegíveis as despesas daquele(s) associado(s) realizadas diretamente com a organização do evento:
 - Não são elegíveis as despesas resultantes de pagamento de vencimentos e remunerações aos elementos dos órgãos sociais;
 - d) O valor final do apolo não pode ultrapassar 27,00% das despesas efetivas e elegíveis com a organização do evento;
 - e) Esta percentagem inclui uma valorização na análise do evento de 0,00% decorrente dos indicadores abaixo:

 - iii. Participação de praticantes de alto nível.......................(0,00%)

 Medalhado em Jogos Olímpicos e/ou campeonatos do mundo
 - iv. Participação feminina.......Não (0,00%)
 - f) A percentagem indicada na alínea e) pode ser revista, de acordo com a tabela inserta no anexo I;
 - g) No caso de incumprimento da alínea f), da cláusula 5.ª, o valor do apoio apurado nos termos das alíneas anteriores é depreciado em 2.5%.
- 3 O montante indicado no n.º 1 provém do orçamento de receitas próprias e está inscrito na rúbrica de despesa orçamental 04 07 01 — Transferências correntes — Instituições sem fins lucrativos.

CLÁUSULA 4.ª

Disponibilização da comparticipação financeira

A comparticipação referida no n.º 1. da cláusula 3.º é disponibilizada nos seguintes termos:

- a) 50% da comparticipação financeira até 15 (quinze) dias após a entrada em vigor do presente contrato-programa desportivo, correspondente a 4.000.00 €.
- b) 50% da comparticipação financeira, correspondente a 4.000,00 €, em 2022, no prazo de 30 (trinta) dias após o cumprimento do disposto na alínea d) da cláusula 5.º infra e obtida a respetiva validação positiva por parte do 1.º OUTORGANTE.





CLÁUSULA 5.2 Obrigações do 2.9 OUTORGANTE

São obrigações do 2.º OUTORGANTE:

- a) Realizar o evento a que se reporta o presente contrato, nos termos constantes da proposta apresentada ao Lº OUTORGANTE e de forma a atingir os objetivos nela expressos:
- Prestar todas as Informações bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contratoprograma, sempre que solicitados pelo 1.º OUTORGANTE;
- c) De acordo com o estabelecido no n.º 2, artigo 20.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, organizar a sua contabilidade por centros de custo próprios e exclusivos com reconhecimento claro dos custos incorridos e a identificação de receitas;
- d) Apresentar, em formulário próprio, na plataforma eletrónica disponibilizada pelo 1.º OUTORGANTE, até 60 (sessenta) dias após a conclusão do Evento Desportivo, o relatório final sobre a execução técnica e financeira, acompanhado do balancete analítico do centro de custos, antes do apuramento de resultados, previsto na alínea c), e do registo contabilístico das receitas referentes ao programa desportivo em anexo;
- e) Facultar ao 1.º OUTORGANTE ou a entidade credenciada a indicar por aquele, sempre que solicitado, na sua sede social, o mapa de execução orçamental, o balancete analítico do centro de custos antes do apuramento de resultados relativos à realização do Evento Desportivo e, para efeitos de validação técnico-financeira, os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, em nome do 2.º OUTORGANTE ou de seu associado, nos termos da alínea h) da presente cláusula, que comprovem as despesas relativas à realização do Evento Desportivo apresentado e objeto do presente contrato;
- f) Publicitar, nos meios de promoção e divulgação do programa desportivo, o apoio do 1.º OUTORGANTE conforme regras fixadas no manual de normas gráficas;
- g) Facultar ao 1.º OUTORGANTE, sempre que solicitado, a acreditação necessária aos elementos definidos por aquele, para que estes possam, no decorrer do Evento, assistir à sua realização e acompanhar a execução o programa desportivo apresentado e objeto do presente contrato;
- h) Celebrar e publicitar integralmente na respetiva página da Internet, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, os contratos-programa referentes a apoios e comparticipações financeiras atribuídas aos clubes, associações regionals ou distritais ou ligas profissionais, nela filiados.

CLÁUSULA 6.8 Incumprimento das obrigações do 2.4 OUTORGANTE

- Sem prejuízo do disposto nas cláusulas 8.º e 9.º, há lugar à suspensão das comparticipações financeiras por parte do 1.º OUTORGANTE quando o 2.º OUTORGANTE não cumpra:
 - a) As obrigações referidas na cláusula 5.* do presente contratoprograma;
 - As obrigações contratuais constantes noutros contratos-programa celebrados com o 1.º OUTORGANTE;
 - c) Qualquer obrigação decorrente das normas legais em vigor.

- 2. O incumprimento culposo do disposto nas alineas a), b), d), e) e/ou g) da cláusula 5.4, concede ao 1.º OUTORGANTE, o direito de resolução do presente contrato e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do Evento Desportivo objeto deste contrato.
- Caso as comparticipações financeiras concedidas pelo 1.º OUTORGANTE não tenham sido aplicadas na competente realização do Evento Desportivo, o 2.º OUTORGANTE obriga-se a restituir ao 1.º OUTORGANTE os montantes não aplicados e já recebidos.

CLÁUSULA 7.ª Yutela inspetiva do Estado

- Compete ao 1.º OUTORGANTE fiscalizar a execução do contratoprograma, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.
- 2. As ações inspetivas designadas no número anterior podem ser tornadas extensíveis à execução dos contratos-programa celebrados pelo 2.º DUTORGANTE nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, designadamente através da realização de inspeções, inquéritos, sindicâncias ou auditoria por uma entidade externa, devendo aqueles contratos-programa conter cláusula expressa nesse sentido.

CLÁUSULA 8.ª

Defesa da integridade das competições, luta contra a dopagem, a corrupção e a viciação de resultados, combate à violência, ao racismo, à xenofobia e à intolerância nos espetáculos desportivos e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo

O não cumprimento pelo 2.º OUTORGANTE do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre homens e mulheres, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADOP) e do Conselho Nacional do Desporto, e de um modo geral, da legislação relativa à defesa da integridade das competições, e à luta contra a dopagem, a corrupção e a viciação de resultados, e ao combate à violência, ao racismo, à xenofobla e à intolerância nos espetáculos desportivos e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das comparticipações financeiras concedidas pelo 1.º OUTORGANTE.

CLÁUSULA 9.ª Formação de treinadores

O não cumprimento pelo 2.º OUTORGANTE do regime de acesso e exercício da atividade de treinador de desporto estabelecido pela Lei n.º 40/2012, de 28 de agosto, alterada pela Lei n.º 106/2019, de 6 de junho, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das comparticipações financeiras concedidas pelo 1.º OUTORGANTE.

CLÁUSULA 10.ª

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

CLÁUSULA 11.º Vigência do contrato

- O presente contrato entra em vigor na data da sua publicitação na página eletrónica do 1.º OUTORGANTE.
- Sem prejuízo do cumprimento das obrigações estabelecidas na cláusula 5.º, o contrato termina em 31 de dezembro de 2022.



 Nos termos do n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, a comparticipação estabelecida no presente contrato-programa abrange a totalidade do programa desportivo a apolar. Assinado em Lisboa, em 14/4/222, em 2 exemplares de igual valor.

CLÁUSULA 12.8 Disposições finais

- Nos termos do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, este contrato-programa é publicitado na página eletrónica do 1.º OUTORGANTE.
- Os litigios emergentes da execução do presente contrato-programa são submetidos a arbitragem nos termos da lei.
- 3. Da decisão cabe recurso nos termos da lei.

O Presidente do

Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.

(Vitor Pataco)

A/O Presidente da/o Federação Equestre Portuguesa

X41.17171

(Bruno Alfredo Pinto Rente)

ANEXO I AO CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO N.º CP/134/DDF/2022

QUADRO DE REVISÃO DO APOIO

Indicador	Valorização do apolo face aos indicadores	
-0.507	≥ 250 de praticantes	
	[200, 250] de praticantes	
N.º de	(150, 200) de praticantes	
praticantes	[100, 150] de praticantes1%	
proticuitos	[50, 100] de praticantes	
	[0, S0] de praticantes	
	Modalidades individuals:	
	≥ 24 de países 2,5%	
	[10, 23] de países	
	(0, 9) de países	
N.º de países		
p	Modalidades coletivas:	
	≥ 16 de países	
	[8, 15] de países	
	[0, 7] de países09	
Participação de praticantes de alto nível	Participação de praticante medalhado em Jogos Olímpicos e/ou campeonatos do mundo de absolutos: Sim	
Participação	Organização de provas femininas ou místas:	
feminina	Sim	
	Não	





ANEXO II

AO CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO N.º CP/134/DDF/2022

Programa de Organização de Eventos Desportivos Internacionais



Dados da Candidatura

Identificação

Entidade: Federação Equestre Portuguesa

Designação do Evento: Concurso Internacional de Dressage de Abrantes 3* - Rota Lusitana

Modalidade: Equestre

DisciplinasDressage

Data de Realização do Evento:

Data Início 07-04-2022

Data Final 10-04-2022

N.º Efetivo de dias de competição: 3

Local de Realização do EventoDistrito: SANTAREM

Concelho: ABRANTES

Local/Instalação desportiva: Torre de Baixo - Pego

Data de apresentação da candidatura ao organismo internacional: 04-02-2022

Data de aprovação da candidatura ao organismo internacional:

Entidade(s) Organizadora(s)

Entidade	Valor das despesas que constam do orçamento que são assegudaradas pela entidade	% do Total
VDF - Vale de Ferreiros, Agro Turismo, Lda	45 000,00 €	100,00%
Soma	45 000,00 €	100,00%

Parcerias concretizadas na organização

Entidade	Estatuto (Privada lucrativa, Associativa, Pública)	Principais atividades realizadas pelo parceiro
Federação Equestre Portuguesa	Pública	Apoio





Caracterização desportiva do evento

Âmbito: Apuramento para os Jogos Olímpicos/Paralimpicos

Escalão Etário: Absolutos: Sim

Juniores (escalão precedente ao absoluto): Sim

Natureza do Evento: Prova Única

O Evento disputa-se por: Outros Outros: individual

Género: Misto

O Evento é de uma modalidade Olímpica/Paraolímpica ou integra disciplinas Olímpicas/Paraolímpicas? Integra Modalidade(s)/Disciplina(s) Olímpica(s)/Paraolímpica(s): Sim

Disciplina	Тіро
Dressage	Olímpica
Paradressage	Ollmpica

Integração do evento no calendário da respectiva Federação Internacional e pontuável para o ranking

- O Evento integra-se no calendário da respetiva Federação Internacional? Sim
- O Evento pontua para o ranking? Ambos
- O Evento que apura para os Jogos Olímpicos/Paralímpicos? Sim

Objetivos da candidatura e grau de desenvolvimento da modalidade em Portugal

Os objetivos da candidatura e do evento tendo em conta o grau de desenvolvimento da modalidade em Portugal:

1. Organização de uma rota internacional de Dressage de 3*, já na sua 3* edição, pioneira em Portugal, com o prestigio e a visibilidade, internacional dos grandes eventos europeus da modalidade. 2. Um dos seus grandes objetivos este ano é permitir a classificação para o ranking e o apuramento de conjuntos nacionais e estrangeiros para os campeonatos da Europa e do Mundo. 3. Promoção de regiões de Portugal, nomeadamente do Ribatejo e do Alentejo, com grandes tradições equestres. 4. Promoção do cavalo Lusitano, com uma visibilidade crescente na modalidade a nível internacional.

As iniciativas ou projetos de promoção e desenvolvimento da modalidade em Portugal a realizar em articulação com a organização do evento:

A realização do evento conta com um conjunto alargado de pessoas relacionadas com a modalidade. Temos representantes da Associação Portuguesa de Criadores do Cavalo Puro Sangue Lusitano (APSL), de Empresas ligadas aos sectores das rações, à agricultura, Investidores Internacionais, etc

KPI



Dimensão e nível competitivo do evento

Os valores da última edição e da edição em candidatura dos Itens

	Ultima Edição	Edição em candidatura
√º de países presentes	6	6
N.º de praticantes desportivos	47	48
N.º de equipas presentes (só para modalidades colectivas)	0	0
N.º de praticantes ou equipas com classificações relevantes nos últimos Jogos Olímpicos)	0	2
N.º de praticantes ou equipas com classificações relevantes no último Camp. Mundo	0	4
N.º de praticantes ou equipas com classificações relevantes no último Camp. Europa	2	6
N.º de profissionais envolvidos na organização do evento	32	32
N.º de voluntários envolvidos na organização do evento	12	12

5 praticantes/equipas mais relevantes participantes na competição	Último(s) resultado(s) relevante(s) dos praticantes/equipas indicados
Rodrigo Torres	16º nos J. Olimpicos de Tóquío
Maria Caetano	22ª nos J. Olimpicos de Tóquio
Martim Menéres	32º no Campeonato da Europa
José Garcia Mena	11º no Campeonato da Europa
Beatriz Ferrer Salat 17º no Campeonato da Europa	

17.17



Possibilidade de obtenção de classificações de honra por praticantes desportivos portugueses

Os resultados obtidos por praticantes desportivos portugueses na última edição do evento e a possibilidade de obtenção de classificações de honra no evento em candidatura

	Ultima Edição	Edição em candidatura (previsão)
N.º total de praticantes desportivos portugueses participantes	39	40
N.º total de praticantes desportivos portugueses classificados até 3.º Lugar	3	2
N.º total de praticantes desportivos portugueses classificados do 4.º ao 8.º Lugar	6	6

F-161



Impacto público previsível do evento, nos planos nacional e internacional

Televisão

Nome	N.º estimado de acreditações	N.º estimado de horas de transmissão	Transmissão em Direto
FEITV	1	1	Não
EquitaçãoTV	1	3	Não
CMTV	1	1	Não
Soma	3	5	

Imprensa

Nome	N.º estimado de acreditações
CMTV	1
EquitaçãoTV	1
Mirante	1
Cavalo	1
Soma	

Internet

Designação do sitio	Transmissão em Direto
www.equitacao.pt	Sim
www.equisport.pt	Sim

Outros meios de comunicação a utilizar:

Audiência directa prevista (n.º de espectadores do evento)

	Por dia	Total
N.º aproximado de espectadores do evento	1000	2000

Informações sobre a política de entradas a adoptar: Gratuitas



Infra-estruturas desportivas, espaços naturals de prática e apetrechamento desportivo para o evento

As infra-estruturas desportivas e espaços naturais necessários à realização do evento

Designação	Ultima Edição
Pista Principal para a realização de Provas	Garantido
Uma pista coberta e outra descoberta para o Aquecimento	Garantido
Boxes para o alojamento dos cavalos durante o evento	Não garantido

O apetrechamento desportivo significativo necessário à realização do evento

Designação	Próxima Edição	
Pisos de areia sílica com fibras nas 3 pistas	Existente	
2 Carriéres com a dimensão de 60 X 20	Existente	
Reforço de algumas plataformas com betão de limpeza e touvenant	A adquirir	
Tenda de Cattering e de Logística	Alugar	
Boxes para alojamento dos cavalos durante o evento	Alugar	

Obrigações contratuais para com a Federação Internacional ou outras entidades

	Sim/Não
É da responsabilidade da Federação organizadora suportar os encargos com alojamentos e alimentação dos praticantes	Não
Está incluído no valor da inscrição dos participantes o valor do alojamento e alimentação	Não
O Evento tem Caderno de Encargos/Contrato com a Federação Internacional?	Não

Relativamente ao caderno de encargos do evento, refira de modo breve quais as obrigações contratuais mais relevantes e com maiores custos para a organização do evento:

Outras informações consideradas pertinentes e que ainda não tenham sido referidas nos pontos anteriores:



Cronograma e escalonamento dos custos do programa de organização de Eventos Desportivos Internacionais

Mês	Ano	Gastos Previstos	%	Gastos Acumulados	% Acumulada
Fevereiro	2022	3 000,00 €	6,67 %	3 000,00 €	6,67 %
Março	2022	5 000,00 €	11,11 %	8 000,00 €	17,78 %
Abril	2022	35 000,00 €	77,78 %	43 000,00 €	95,56 %
Maio	2022	2 000,00 €	4,44 %	45 000,00 €	100,00 %
Soma		45 000,00 €	100,00 %	99 000,00 €	

Gastos

SNC-ESNL	DESCRIÇÃO	ORÇAMENTADO	
61	Custo merc. vendidas e materiais consumidos	0,00 €	
62	Fornecimento de serviços externos	44 350,00 €	
63	Gastos com o pessoal	0,00 €	
68	Outros gastos e perdas	650,00 €	
69	69 Gastos e perdas de financiamento		
Total Geral		45 000,00 €	

Rendimentos

SNC-ESNL	C-ESNL DESCRIÇÃO	
71	Vendas	0,00€
72	Prestações de serviços (Proveitos associativos)	23 000,00 €
75	Subsídios à exploração (Subsídios, doações e legados à exploração)	23 250,00 €
78	Outros rendimentos e ganhos	0,00€
79	Juros, dividendos e outros rendimentos similares	0,00€
Total Geral		46 250,00 €

艺机



	DESCRIÇÃO	VALOR	% TOTAL
1	Proveitos		
1.1	Rendimentos de natureza pública, subsídios de organismos da administração central, municípios e outros entes públicos	23 250,00 €	50,27%
1.2	Rendimentos de natureza privada, subsídios de entes privados e outros proveitos de pessoas colectivas e singulares privadas	23 000,00 €	49,73%
1.3	Rendimentos totais	46 250,00 €	100,00%
	Relação rendimentos públicos aos rendimentos totais		50,27%

Relação rendimentos públicos aos rendimentos totais

Comparticipação financeira do IPDJ, I.	Orçamento Global Previsto com a
P.	Ação
15 750,00 €	45 000,00 €

Relação do apoio do IPDJ face às despesas: 35,00%

F-171



Observações